



**Conselho Administrativo da Caixa de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2009/2011**

476º da Fundação do Povoado
60º da Emancipação

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nº 006/2009

Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2009, às 9hs, nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, com o comparecimento dos (as) conselheiros (as): **Marcio Asenha de Freitas, Afonso Ligório Alves de Ataides (ausente – justificou-se mediante ofício), Domingos Sávio Pereira, Rafael Ferreira de Abreu, Patrícia Luz, João Paulo Pucciariello Perez, Simone Eleno de Oliveira Loureiro, José Lázaro da Silva (conselheiros efetivos), João Batista Pieruzzi Filho (Tambau suplente), Isabela Alonso Vieira (Procuradora) e presente Sílvio Alvarez Junior (atual superintendente), para a realização da sexta reunião EXTRAORDINÁRIA do CACASM, pós-posse. Verificado o quorum regular, foram instalados os trabalhos do dia, pelo Sr. Vice Presidente do CACASM (Sr. Marcio Asenha). Fora convidado o Sr. Superintendente Sílvio, para tratar do processo que versa sobre a liberação de 4,5 milhões pertencente ao exclusivo Caixa solicitado por ele para cobrir déficit na Assistência Médica Hospitalar, após levantamento das dificuldades financeiras da AMH. O conselheiro Marcio sugere que todas as cargas em processo emitidas pelo conselho constem em ata. O conselheiro João Paulo entregou manifestação de reconsideração do seu posicionamento na data 03/09 junto ao Protocolo Geral da Caixa de Previdência endereçada ao Superintendente, pedindo a revisão do Processo pelo CACASM, nos seguintes termos, conforme leitura: “Os autos supramencionados trataram do déficit financeiro da Assistência Médica Hospitalar, conforme relatórios anexados e apresentados ao Conselho Administrativo na reunião extraordinária 005/2009, de 27 de agosto de 2009, na sede da Autarquia. Após reanálise da matéria, sob o aspecto da Lei Municipal nº 2.638/2000 e 2.641/2000, observamos que não há autorização legal para uso dos recursos financeiros do exclusivo Caixa para cobrir déficit da Assistência Médica e Hospitalar e sua abrangência. Isto com fulcro nos artigos 3º e 8º da Lei Municipal 2.641/2000 c/c artigo 20 da Lei Municipal nº 2.638/2000. Assim, qualquer destinação diversa dos recursos financeiros decorrentes do exclusivo Caixa serão considerados nulos de pleno direito, pois há vedação legal. Desta maneira, reconsideramos o posicionamento adotado na última reunião do dia 27 de agosto de 2009 e não aprovamos a liberação do valor para os fins apresentados. Diante deste posicionamento, solicitamos a convocação de uma reunião extraordinária, com a brevidade que o caso requer, para reanálise da matéria por parte dos demais membros do Conselho, externando este posicionamento e evitando-se ofensa aos dispositivos legais. Observamos que até a presente data, nada foi realizado a título de transferência de recursos financeiros, conforme ciência do Processo Administrativo nº 5163/2009. Ademais, em razão do exposto, eventual aporte financeiro para cobrir o déficit da Assistência Médica deverá ser submetido à análise do Poder Executivo e, outrossim, mediante autorização legislativa e análise do aspecto contábil e financeiro. Cubatão, 03 de setembro de 2009. Subscrito por João Paulo Pucciariello Perez. Ciente: Rafael Ferreira de Abreu.” Fica decidido pelos senhores aqui presentes que o documento**

[Handwritten signatures and initials]



**Conselho Administrativo da Caixa de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2009/2011**

entregue pelo conselheiro João Paulo não seria anexado ao processo, como fora feito, mas que constará em Ata. O Conselheiro João Paulo explica que logo após a reunião extraordinária de 27 de agosto de 2009, entrou em contato telefônico com o Sr. Superintendente Silvio, Conselheiro Afonso, Procuradoria da Caixa, e o Vice-Presidente Marcio Asenha informando que após leitura das Leis Municipais 2.638/2000 e 2.641/2000 vislumbrava impedimento legal para uso dos recursos do exclusivo Caixa de Previdência para cobrir déficit na Assistência Médica. E que, após os contatos, a matéria foi novamente estudada pela Caixa que entendeu por bem solicitar autorização legislativa para uso dos recursos financeiros, mediante provocação do Poder Executivo. Informa que na data de 03 de setembro protocolou a manifestação lida anteriormente para que a matéria fosse novamente submetida ao CACASM para nova deliberação, o que de fato ocorre nesta data, evitando-se qualquer irregularidade. E afirma que eventual autorização legislativa é imprescindível, pois no momento entende que não se pode usar os recursos financeiros do exclusivo Caixa, que são para a manutenção da Autarquia, para cobrir déficit da Assistência Médica. Explica que os recursos da Assistência Médica, do Fundo de Previdência e da Caixa possuem destinação diversa estabelecida por Lei. João Paulo menciona que não ficou claro na ata da última reunião a reconsideração do Conselho e que nada constava no Processo sobre a decisão do CACASM para que houvesse autorização legislativa. O Superintendente explica que a minuta de projeto de lei fora confeccionada para resguardar a Caixa e a mesma é baseada em projeto anterior do Fundo de Previdência. Também ressalva que quando houver a necessidade de uso da verba, comunicará aos senhores membros. Menciona que inicialmente havia conversado com o Dr. Armando Terras da Câmara, que entendeu que não haveria necessidade de lei específica, com base no artigo 11 da Lei 2.641/00, e que diante da divergência de entendimento, concorda com a necessidade de autorização legislativa. O Conselheiro Rafael concorda com o posicionamento do conselheiro João Paulo e entende que atualmente não há autorização em lei para uso dos recursos exclusivos da Autarquia para cobrir déficit da Assistência Médica. O Conselho, por unanimidade dos presentes, concorda com a necessidade de autorização legislativa e remessa dos documentos ao Poder Executivo para análise. A conselheira Simone lê a Minuta de Projeto de Lei elaborado pela Caixa. Processo nº 05163/2009 Interessado: SUPERINTENDÊNCIA – Assunto: Procedimentos Administrativos Ref.: Aporte financeiro para cobrir Déficit de assistência médica hospitalar. - **PARECER DO CACASM por unanimidade dos presentes (GS. Sr. Superintendente, Reconsideramos nosso posicionamento datado de 27/08/2009, vez que após reanálise criteriosa da matéria, entendemos haver a necessidade da remessa de Projeto de Lei à Egrégia Câmara Municipal, nos moldes do acostado as fls 20 destes autos. Ademais considerações sobre o tema encontram-se na ata da reunião). Processo nº – 06140/2006 Interessado 000874 Prefeitura Municipal de Cubatão – Assunto: Encaminha Correspondência para apreciação Ofício nº 593/06SMS – solicita doação de Gab. Dentário.- **PARECER DO CACASM (GS. Sr. Superintendente, com o parecer prévio favorável do Assessor Técnico da Caixa, aprovamos a doação dos bens e retornamos para adoção das medidas que julgar pertinentes).** João Paulo comunica aos demais membros que há necessidade de declaração dos bens patrimoniais para fins de cumprimento à Lei 8730/93, conforme exigência do próprio Tribunal de Contas. João Paulo diz querer retificar uma informação prestada em reunião anterior sobre o caso do processo DIVENA, pois informou a Lei Municipal 1.890/90 que trata da sindicância, mas afirma que no final do exercício de 2008 foi aprovada uma nova Lei que trata de sindicância e que a Caixa foi incluída (Lei Municipal 3.262/2008), por isso a Lei**

[Handwritten signatures and initials]



**Conselho Administrativo da Caixa de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2009/2011**

também deverá ser observada em conjunto com o estatuto dos funcionários. Mantém o posicionamento da necessidade de ser realizada a averiguação preliminar para conclusão sobre a necessidade de procedimento administrativo disciplinar. O conselheiro Marcio relembra que talvez a VAN não venha a ter mais serventia para a Autarquia, pois os veículos VAN não podem circular em São Paulo. Uma vez esgotada a pauta de reunião, e, nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice Presidente agradeceu o comparecimento dos Conselheiros, comunicando a todos os presentes que a próxima reunião extraordinária ocorrerá no dia 17/09/09 às 09:30 h. nas dependências da CPSMC, com a seguinte ordem do dia: Leitura e aprovação da Ata anterior; Processo da UNIMED; Análise das exigências para ocupação do cargo DGQ. Encerrando a reunião, a qual, eu, Elaine Moreira Santos *Elaine Moreira Santos* lavrei e digitei a presente Ata, que vai assinada por todos os conselheiros e suplentes presentes, como segue:

Marcio Asenha de Freitas
Marcio Asenha de Freitas
Vice Presidente

Rafael Ferreira de Abreu
Rafael Ferreira de Abreu
Primeiro Secretário

Simone Eleno de Oliveira Loureiro
Simone Eleno de Oliveira Loureiro
Segunda Secretária

Afonso Ligório Alves de Ataides
Membro do Conselho

João Paulo Pucciariello Perez
João Paulo Pucciariello Perez
Membro do Conselho

Elenizia de Oliveira Garcia
Membro do Conselho

Isabela Alonso da Silva Vieira
Isabela Alonso da Silva Vieira
Membro do Conselho

José Lázaro da Silva
José Lázaro da Silva
Membro do Conselho

João Batista Pieruzzi Filho
João Batista Pieruzzi Filho
Suplente

Silvio Alvarez Junior
Silvio Alvarez Junior
Superintendente

Isabela Alonso Vieira
Isabela Alonso Vieira
Procuradora

Patrício de Sá
Patrício de Sá
Membro do Conselho